



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 2.098/25, DE 27/02/2025.

INSERE ALÍNEA (a) AO INCISO IV, DO ART. 5º, DA LEI 1.535/2013, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO (COMPDEC) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica inserido a alínea “a” ao inciso IV, art. 5º, da Lei 1.535/2013, estabelecendo as atribuições ao setor técnico do COMPDEC, com a seguinte redação.

Art. 5º...

I...

IV. Setor Técnico

a) Das atribuições:

- Desempenhará as atribuições de cadastramento e revisão de recursos.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 1.535/20, permanecem inalterados.

Art. 3º fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente lei na lei nº 1.535/2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 27 de fevereiro de 2025.

SERGIO LUIS

THEISEN:61944653953

Assinado de forma digital por
SERGIO LUIS

THEISEN:61944653953

Dados: 2025.02.27 08:28:54 -03'00'

SÉRGIO LUÍS THEISEN

Prefeito Municipal